

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 – SECOM/PARÁ**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO PARÁ - SECOM**, criada pela Lei n.º 7.056, de 19 de novembro de 2007, e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.575.916/0001-93, aqui denominada SECOM, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Credenciamento, e seus anexos, com a finalidade de promover o Credenciamento de Agentes e Instrutores de Comunicação, nos termos dos artigos 23, V e 215 da Constituição Federal de 1988 e da Lei n.º 8.666/1993.

A SECOM atua em todo o estado do Pará, formulando e coordenando a política de comunicação do Governo do Estado. Além disso, tem o papel de desenvolver atividades formativas - como cursos, palestras e oficinas - que possibilitam a qualificação de profissionais, assim como de agentes em formação, nas diversas áreas da comunicação.

O credenciamento, por intermédio de chamada pública, possibilita o acesso democrático à pauta da programação compreendida no período de 29 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2024, nas atividades realizadas e apoiadas pela SECOM, em constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção para a comunicação.

### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Edital de Credenciamento a contratação de Agentes e Instrutores de Comunicação, para jornadas de oficinas de formação e iniciação técnica, cursos de qualificação para profissionais, palestras, mesas redondas e demais atividades de amplo debate na área da comunicação popular e comunitária, além de programações específicas em diversas áreas das humanidades, objetivando a democratização do acesso à informação e à comunicação popular, fundamentada no art. 25, da Lei n.º 8.666/93 para atender às programações realizadas ou apoiadas pela SECOM, no período 29 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2024.

1.2. Este Edital de Credenciamento visa identificar profissionais com experiências voltadas para a área da comunicação popular e comunitária, habilitando-os para possíveis contratações por tempo determinado, no período estabelecido neste Edital, sem vínculo empregatício com esta Secretaria, com o objetivo de dinamizar e socializar a comunicação no estado.

1.3. As propostas inscritas estão passíveis de análise para contratação através do credenciamento em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste

edital, não havendo direito subjetivo à contratação;

1.4. A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com as atividades a serem realizadas no período citado, possibilitando o acesso de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, da conveniência, da legalidade, da defesa do interesse público, da impessoalidade, da ética, da isonomia e da economicidade, nas seguintes vertentes localizadas nos itens 1.4.1, 1.4.2, 1.4.3 e 1.4.4 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Credenciamento:

2.1.1. Pessoas físicas (maiores de 18 anos), permitindo-se a participação de MEI – Microempreendedor individual e EIRELI – empresa individual de responsabilidade limitada, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento, concordando com os valores propostos pela SECOM.

2.2. Não poderão participar do presente credenciamento:

2.2.1. Servidores da SECOM, qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.2. Pessoas físicas que estejam impedidas de contratar com a administração pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, ou outro motivo previsto em lei.

2.2.3. Pessoas com vínculo com qualquer instância pública de âmbito federal, estadual e municipal.

## **3. FORMAS DE INSCRIÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

3.1. As inscrições serão gratuitas, ocorrerão no período de vigência deste edital, 29 de março de 2023 a 31 de Dezembro de 2024, e poderão ser efetivadas da seguinte forma:

3.1.1. **Pela internet:** através do preenchimento do formulário Google Forms, por meio do link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScuUVyKito\\_yZRkrfVBCfLl5iSj5116kF5Y9E74JFnlcolQ6Q/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScuUVyKito_yZRkrfVBCfLl5iSj5116kF5Y9E74JFnlcolQ6Q/viewform) , ou via e-mail [dcpc@secom.pa.gov.br](mailto:dcpc@secom.pa.gov.br), juntamente com documentação comprobatória contido no item 5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3.1.2. **Por via postal:** Caso o candidato prefira realizar a inscrição por via postal, a mesma deverá ser enviada em envelope único, com aviso de recebimento obrigatório (AR) simples.

3.1.3. **De forma presencial:** a inscrição presencial via protocolo SECOM, deverá ser feita na

sede desta, no horário de 9hs até 17hs.

3.2. Para as inscrições via POSTAL e PRESENCIAL, os interessados deverão encaminhar o formulário de inscrição, disponível no Anexo II deste edital, devidamente preenchido, assim como cópias dos documentos solicitados para o credenciamento, **em envelope único**, para o seguinte endereço:

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO PARÁ  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO POPULAR E  
COMUNITÁRIA DCPC, 29/03/2023 - Av. Visconde de Inhaúma, 1629 - Pedreira, Belém -  
PA, 66087-640.

3.3. Para participar do credenciamento, o candidato deverá fazer chegar à SECOM, através das formas descritas acima nos subitens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3, os documentos citados no item 5 do Termo de Referência, anexo I deste Edital, atualizados e legíveis até o momento de contratação ou quando solicitado;

3.4. A falta de qualquer documento ou inobservância das recomendações deste Edital, acarretará na desclassificação da inscrição.

3.5. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, e condições deste credenciamento e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

3.6. Cada proponente poderá se inscrever em quantas modalidades desejar, em mais de uma forma de credenciamento, desde que comprove que se encontra habilitado para tal, seguindo às exigências descritas neste Edital.

3.7. O ato de inscrição de credenciamento não implica a contratação automática do credenciado por parte da SECOM.

3.8. Os profissionais de comunicação e área afins, que foram credenciados via Edital de Credenciamento 001/2021 SECOM-PA, permanecem credenciados no banco de dados e aptos à contratação durante o período de vigência do Edital de Credenciamento nº 01/2023-SECOM, de acordo com demanda de trabalho da SECOM, desde que preencham os requisitos e condições estabelecidos no item 5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

#### **4. DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO E DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O presente credenciamento compreenderá as etapas de inscrição, com as exigências

descritas no item 3, habilitação por meio de avaliação da documentação exigida, através de comissão constituída para esse fim, credenciamento dos habilitados e contratação conforme a necessidade da Secretaria.

4.2. O processo de credenciamento será conduzido pela Comissão Especial de Análise do Credenciamento, vinculada à Diretoria de Comunicação Popular e Comunitária, que será composta por três servidores, designados pelo (a) Secretário (a) de Estado de Comunicação através de portaria publicada em Diário Oficial, tendo como atribuições:

4.2.1. Examinar e decidir sobre os pedidos de impugnações e outras consultas sobre este edital.

4.2.2. Receber os pedidos de inscrição dos interessados.

4.2.3. Conferir os documentos e emitir parecer técnico circunstanciado por pretendente quanto ao preenchimento dos requisitos para credenciamento.

4.2.4. Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à avaliação.

4.2.5. Elaborar e consolidar a lista de credenciados.

4.2.6. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação da lista dos credenciados.

4.2.7. Selecionar quem serão os contratados de acordo com a necessidade e natureza do evento, observadas as normas previstas no item 7 deste Edital.

4.2.8. Monitorar o cumprimento deste edital, portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes.

4.2.9. Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à contratação.

4.2.10. Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento dos que descumprirem as obrigações constantes deste edital.

4.2.11. Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes.

4.2.12. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

4.2.13. Resolver os casos omissos.

4.3. A habilitação consistirá na análise e conferência dos documentos exigidos entregues pelo proponente, relativos ao tópico 3.3, sendo realizada pela Comissão Especial de Análise do Credenciamento.

4.4. Serão declarados credenciados todos os proponentes cujos requerimentos estiverem de acordo com as exigências deste Edital, estando aptos para possíveis contratações em ações programadas pela SECOM, durante a vigência deste Edital.

4.5. A Comissão analisará a documentação e, através de parecer/relatório circunstanciado,

decidirá acerca da contratação ou não do proponente, devendo sempre justificar o ato.

4.6. Após a ratificação, a comissão publicará no Sítio Oficial da SECOM, até o décimo dia útil de cada mês, uma lista consolidada dos credenciados cujas postulações tenham sido protocoladas até o último dia útil do mês anterior.

4.7. Também será publicada lista com relação de pessoas que tenham sido descredenciadas no mês anterior, conforme previsões contidas neste edital.

4.8. Da decisão que indeferir o credenciamento, ou que promover o descredenciamento do candidato, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado no Sítio Oficial da SECOM.

4.8.1. Os recursos serão interpostos através do e-mail [dcpc@secom.pa.gov.br](mailto:dcpc@secom.pa.gov.br) ou encaminhados à SECOM, via postal ou diretamente no protocolo, e serão julgados pelo Diretor de Comunicação Popular e Comunitária.

4.9. Após o julgamento dos recursos interpostos, havendo provimento no julgamento, a Comissão consolidará a lista dos credenciados, publicando-a no site oficial da SECOM, que valerá para todos os fins de direito. A publicação da lista no site da SECOM, com a relação dos credenciados que tenham seus recursos deferidos, poderá ser realizada no mês subsequente, sem que isso implique prejuízo à eventual contratação.

4.10. A condição de credenciado não gera direito subjetivo à celebração de contrato administrativo com a Administração Pública, tampouco relação de trabalho, de qualquer natureza, garantindo tão somente igualdade de condições com os demais credenciados, para eventuais convocações, conforme a necessidade da Secretaria, bem como desburocratização na etapa habilitatória da respectiva contratação.

## **5. DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO**

5.1. Após a consolidação da relação dos credenciados e durante o prazo de vigência deste instrumento, ficará sob a responsabilidade da Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento a seleção dos credenciados, observando-se a necessidade e natureza da atividade, bem como o conteúdo e complexidade da atividade, além dos demais critérios objetivos previstos neste item.

5.2. A vigência do credenciamento será de 21 meses, contados a partir da publicação do edital, durante a qual os credenciados poderão ser convocados à contratação junto à instituição, conforme demanda, ao longo do período.

5.3. Os credenciados terão seus nomes divulgados no site da SECOM, por meio da lista consolidada conforme as regras estabelecidas no item anterior.

5.4. A seleção dos credenciados que participarão das atividades desta Secretaria deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.4.1. Pertinência entre a natureza da demanda e as categorias e subcategorias dos credenciados.

5.4.2. Outras circunstâncias objetivas acerca da execução do objeto capazes de influir na análise da melhor maneira de atender ao interesse público envolvido no caso concreto, acolhendo critérios de logística, eficiência e economicidade, tais como critérios geográficos (municípios indicados no ato de inscrição), adequação de estrutura (tamanho do grupo) e outros.

5.4.3. Sorteio.

5.5. Nos eventos em que a participação da Secretaria se der a título de um dos instrumentos listados na Lei Federal n.º 13.019/2014, ou instrumento congênere previsto em outra norma, a entidade partícipe será disponibilizada lista atualizada com os credenciados para escolha e participação na respectiva atividade por ela organizada, respeitando-se a regra de rodízio.

5.6. A etapa de sorteio somente será realizada quando, depois de superados os dois primeiros critérios previstos no item 5.4, houver mais de um credenciado apto à prestação do serviço.

5.7. Em todos os casos deverá ser observada regra de rodízio, de tal maneira que uma vez prestado o serviço por um dos credenciados, este só tornará a ser selecionado novamente pela Administração Pública por este edital quando for oportunizada a contratação aos credenciados, também aptos à prestação do serviço em igualdade de condições.

5.8. Fica excluída da regra estipulada no item 5.7 a seleção de pessoa credenciada quando houver se habilitado em mais de uma categoria, ocasião em que o rodízio será verificado por categoria.

5.9. Considerando a ampliação da oferta para atender a crescente demanda de solicitações da comunidade por ações da SECOM, fica estabelecido que o credenciado poderá ser contratado no máximo sete (07) vezes ao ano.

5.10. Os credenciados selecionados para prestação de serviços nas programações serão convocados pela via eletrônica (e-mail) ou por telefone, para providências de produção, devendo encaminhar cópia de documentação complementar para elaboração de contrato no prazo a ser estipulado no ato convocatório, que não poderá ser inferior a cinco (5) dias úteis, sob pena de não terem a contratação efetivada.

5.11. No prazo estipulado na convocação e sob pena de decaimento do direito de prestação de serviço, o convocado deverá comparecer à sede da SECOM para assinar o instrumento contratual previsto no Anexo V, munido da documentação mencionada no item 3.3

devidamente atualizada, com as certidões válidas.

5.12. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas;

5.13. É vedada a cessão ou transferência do Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

5.14. As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários da SECOM.

5.15. O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias após a entrega do recibo de quitação, relatório textual e fotográfico da atividade, lista de frequência, autorização de uso de imagem dos alunos e nota de ISS devidamente quitada junto à prefeitura local onde o contratado reside.

5.16. O pagamento pelo serviço prestado será realizado por meio de depósito em conta, conforme dados bancários disponibilizados pelo prestador do serviço ou ordem bancária a ser paga através do BANPARÁ.

## **6. DESCREDENCIAMENTO**

6.1. O credenciamento decorrente deste instrumento editalício tem caráter precário. A qualquer momento, o credenciado pode solicitar o credenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, a Administração poderá, através de decisão fundamentada, promover o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente, ou venha a ter ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica do credenciado.

6.2. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de credenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.3. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o credenciamento se:

6.3.1. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço;

6.3.2. Ocorrer a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

6.3.3. Convocado, o credenciado deixar de atender à solicitação da Administração e não apresentar justificativa.

6.4. Excetuando-se a hipótese de credenciamento voluntário, será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa, oportunizando-se ao credenciado a manifestação no prazo de



05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação de descredenciamento.

6.5. Não exercido o direito a que alude o item 6.4, o credenciado será automaticamente descredenciado, devendo ser promovida atualização da lista de credenciados. Em caso de manifestação, a Comissão avaliará os argumentos apresentados e proferirá decisão, da qual não caberá recurso.

6.6. Da decisão que concluir pela hipótese de descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 dias úteis, o qual será apreciado pelo diretor da Diretoria de Comunicação Popular e Comunitária. O prazo inicia-se da ciência, podendo ser pessoal, por meio eletrônico ou postal e na ausência dessas formas, será contado a partir da publicação da lista consolidada.

## **7. DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Para fins deste credenciamento, os valores do serviço estão definidos e limitados aos valores disponibilizados pela SECOM, conforme dotação orçamentária estabelecida para o exercício em cada atividade e programação.

7.2. Da remuneração, serão deduzidos os impostos devidos legalmente. Os valores da remuneração bruta obedecerão à formação e/ou saber adquirido do profissional contratado, conforme tabela localizada no item 3.2, do Termo de Referência, anexo I deste edital.

7.3. O pagamento obedecerá aos valores brutos descritos no item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

7.4. Os recursos necessários à realização das atividades aqui previstas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

### **PROGRAMA DE TRABALHO:**

24.722.1508.8236 – Produção e Difusão da Informação

### **NATUREZA DA DESPESA:**

33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

33903606 - Serviços Técnicos Profissionais, exceto TIC

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903605 - Serviços Técnicos Profissionais, exceto TIC

### **FONTE DE RECURSO:**

01500000001 – Recursos Ordinários

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**



As obrigações do CONTRATANTE e do CONTRATADO estão disponibilizadas no item 6 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Em caso de ocorrência de fatos ou comportamento inadequados do credenciado, ou na pessoa de preposto ou estranho, referentes ao serviço executado, haverá registro visando sanções administrativas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e neste credenciamento.

9.2. Infração às normas legais e de credenciamento ou cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência.

9.2.2. Anotação restrita, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades revistas, nos casos de:

9.2.2.1. Atraso injustificado na execução do serviço contratado.

9.2.2.2. Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato.

9.2.3. Descredenciamento, na forma do item seis (6).

9.3. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, ainda nos casos de:

9.3.1. Omitir ou prestar informações falsas.

9.3.2. Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento.

9.3.3. Ser advertido por duas (2) ou mais vezes.

## **10 DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO**

10.1. A avaliação do serviço prestado será procedida pela SECOM, por meio do gestor do contrato, que emitirá relatório circunstanciado de avaliação, atribuindo nota de 0 a 10.

10.2. A avaliação do serviço prestado observará:

10.2.3. Pontualidade na execução do serviço.

10.2.4. Qualidade do serviço prestado.

10.2.5. Profissionalismo na relação com os prepostos da SECOM e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço.

10.2.6. Cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

10.2.7. Respeito à diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

10.3. Será considerado satisfatório o serviço prestado igual ou superior a nota seis (6).

## **11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

11.1. No prazo de 5 dias úteis, contados da publicação deste edital, qualquer pessoa física, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [dcpc@secom.pa.gov.br](mailto:dcpc@secom.pa.gov.br), até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

11.2. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.

11.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, serão promovidos os atos necessários à retificação deste instrumento, bem como redesignadas as etapas do cronograma.

## **12. DOS ANEXOS**

12.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

12.1.1. Anexo I - Termo de Referência

12.1.2. Anexo II - Ficha de Inscrição

12.1.3. Anexo III - Termo de Autorização de Uso de Imagem.

12.1.4. Anexo IV - Minuta de Contrato.

12.1.5. Anexo V - Declaração de Não Vínculo.

12.1.6. Anexo VI - Declaração de Responsabilidade pelo Não Deslocamento.

12.1.7. Anexo VII - Declaração de Conta Bancária

12.1.8 Anexo VIII - Recibo de Quitação

12.1.9. Anexo IX - Declaração de Residência do Titular da Conta

12.1.10 Anexo X - Relatório de Ação com Foto

## **13. RETIRADA DO EDITAL**

13.1. Este Edital poderá ser obtido de forma gratuita por meio dos sítios abaixo, observados os procedimentos ali previstos:

↳ [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br)

↳ [www.secom.pa.gov.br](http://www.secom.pa.gov.br)

13.2. O interessado em participar deste Credenciamento se obriga a acompanhar no Diário Oficial do Estado do Pará e no endereço eletrônico, citado no subitem anterior, eventuais alterações ou informações sobre esta concorrência.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A SECOM poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que justificadamente.

14.2. O credenciamento permite à entidade o direito de utilizar a imagem/nome do credenciado em anúncios, folders, fachadas, *banners*, *outdoors*, *busdoors*, internet e todas as mídias digitais, mediante preenchimento e assinatura do termo de autorização de imagem.

14.3. É facultada à Comissão Especial de Credenciamento, em qualquer fase, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.4. As solicitações de esclarecimentos deverão ser atendidas pelo interessado no credenciamento, no prazo estabelecido pela Comissão, sob pena de descredenciamento.

14.5. A SECOM se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Edital de Credenciamento Público, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

14.6. Todas as informações do presente Credenciamento, tais como os esclarecimentos de dúvidas, erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis no site da SECOM.

14.7. É de responsabilidade do interessado no credenciamento acompanhar as informações deferidas no item anterior, na página eletrônica oficial da Instituição, eximindo-se a SECOM da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente Credenciamento.

14.8. Havendo desistência da pessoa selecionada, a vaga será substituída por outro credenciado.

14.9. Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Especial de Credenciamento, no que for preciso.

Belém/PA, 29 de março de 2023.

ADRIANA BARRETO ALBUQUERQUE PINTO  
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

VICTOR MELÉM LACERDA DE SOUZA  
Membro da Comissão Especial de Credenciamento

RITA DE CÁSSIA NUNES CÂMARA  
Membro da Comissão Especial de Credenciamento

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital de Credenciamento a contratação de Agentes e Instrutores de Comunicação, para jornadas de oficinas de formação e iniciação técnica, cursos de qualificação para profissionais, palestras, mesas redondas e demais atividades de amplo debate na área da comunicação popular e comunitária, além de programações específicas em diversas áreas das humanidades, objetivando a democratização do acesso à informação e à comunicação popular, fundamentada no art. 25, da Lei n. 8.666/93, para atender às programações realizadas ou apoiadas pela SECOM.

1.2. O Edital de Credenciamento visa identificar profissionais com experiências voltadas para a área da comunicação popular e comunitária, habilitando-os para possíveis contratações por tempo determinado, no período estabelecido, sem vínculo empregatício com esta Secretaria, com o objetivo de dinamizar e fortalecer a comunicação comunitária no Estado.

1.3. As propostas inscritas estão passíveis de análise para contratação, através de credenciamento em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos, não havendo direito subjetivo à contratação;

1.4. A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com as atividades a serem realizadas no período citado, possibilitando o acesso de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, da conveniência, da legalidade, da defesa do interesse público, da impessoalidade, da ética, da isonomia e da economicidade, nas seguintes vertentes:

#### **1.4.1. Profissionais com Nível Médio / Graduação / Especialização Lato Sensu / Mestrado / Doutorado / Pós-doutorado**

**Educomunicação:** profissional com formação nas áreas da comunicação e humanidades como Comunicação Social, Ciências Sociais, Artes, História, Filosofia, Antropologia e afins, que possua conhecimento teórico e prático sobre a utilização dos meios de comunicação para a educação, partindo do protagonismo do público beneficiado, dentro e fora de sala de aula. Que desenvolva projetos utilizando as diversas mídias, como TV, internet, redes sociais, jornal, rádio, fanzine e fotografia. Que realize pesquisas e compartilhe conteúdos voltados à educação em chats online, videoconferência, blogs, entre outros, direcionando seu conteúdo para a área da educomunicação, colocando estas ferramentas para ser utilizadas na educação e formação de cidadãos;

**Comunicação Comunitária:** profissional com formação em Comunicação Social e áreas correlatas como Rádio e TV e Jornalismo, que possua domínio e experiência sobre a produção de informação a partir da comunidade, com conteúdo pensados e produzidos por ela e para

ela, de forma colaborativa e integrada;

**Produção de Texto:** profissional que possua nível superior em Letras, Comunicação, Jornalismo ou áreas afins. Tem como missão orientar os participantes na produção de textos em vários níveis e para diversas finalidades, incluindo a produção de fanzines, livros de bolso, livros artesanais e demais formatos correlatos;

**Jornalismo:** Profissional com formação em Comunicação Social e Jornalismo, que possua registro profissional da categoria, que auxilie os participantes na investigação e divulgação de fatos e informações de interesse público, que transmita conhecimento sobre redação, edição e conteúdo para reportagens, entrevistas e artigos, nos diversos formatos da comunicação. Que repasse noções de tamanho, abordagem e a linguagem de textos ao perfil do veículo e ao público a que se destinam. Que possibilite ao participante noções de assessoria de comunicação e imprensa, explicando os processos de produção de notícias e atendimento a veículos de comunicação;

**Produção Cultural:** Profissional autodidata ou com formação na área das humanidades, com experiência ampla e comprovada no mercado, que auxilie os participantes na organização de projetos sociais e culturais em vários níveis, como em produções televisivas, festivais, mostras e eventos. Que repasse noções das atribuições de um produtor executivo e das atividades pertinentes à função;

**Publicidade e Propaganda:** Profissional com formação na área de Comunicação Social, Publicidade e Propaganda, ou autodidata com larga e comprovada experiência no mercado, que transmita conhecimentos sobre elaboração de estratégias e inovações na área de comunicação, visando obter melhoramentos na relação entre instituições de diversos níveis e a sociedade;

- **Marketing Digital:** Planejamento estratégico, criar, ampliar e construir negócios, campanha publicitária, mídia digital, mídia convencional (off-line), marketing de conteúdo, gestão de redes sociais e coordenação de produção de peças gráficas, eletrônicas e digitais.

- **Redes Sociais:** Consultoria nas redes sociais, buscando: aumentar comunidade, melhorar engajamento (curtidas, compartilhamentos e comentários) e melhor divulgação de atividades, com novas propostas de conteúdo, imagens, campanhas, conteúdos exclusivos e integração entre as redes sociais;

**Rádio e Podcast:** Profissional com registro profissional nas categorias Jornalista ou Radialista e/ou educadores que orientem os participantes na elaboração e na veiculação de programas jornalísticos, esportivos ou de variedades. Auxilie na montagem de programação, redação de roteiros, produção e edição de programas, incluindo radioweb, rádio

comunitária, podcast e vídeocast;

**Estudos de Mídias:** Profissional da área da Comunicação Social ou humanidades que leve os participantes ao conhecimento sobre diferentes meios de comunicação e a influência destes meios sobre a sociedade dentro dos campos de atuação das mídias tradicionais e contemporâneas, como rádio, TV, imprensa escrita, sites, redes sociais, além da orientação para a produção de conteúdo para mídias móveis e para os mais diversos canais de comunicação popular;

**Multimídia:** Profissional da área da Comunicação Social, humanidades ou autodidata que trabalhe com a comunicação em meios digitais, oriente no planejamento, criação e execução de projetos para a Internet, como sites, redes sociais, blogs e aplicativos. Que domine todos os elementos envolvidos no processo de comunicação, como texto, imagem e som, assim como a interatividade e a convergência de mídias. Que repasse conhecimentos sobre softwares, linguagens computacionais e ferramentas de navegação;

**Arte Digital:** Profissional da área da Comunicação Social, Artes, Design, humanidades ou autodidata que trabalhe com quaisquer manifestações artísticas executadas por meios físicos e/ou eletrônicos, expostas tanto em meios virtuais quanto em suportes tradicionais. Podendo ser: construção de editorias, compreendendo todas as etapas para produção editorial, bem como de produtos derivados da mesma, construção de produtos interativos, web art, ilustrações digitais, videomapping e intervenções em quaisquer suportes. Atuando na idealização, criação, desenvolvimento, configuração, concepção, elaboração de produtos nas demais interfaces, seja como designer gráfico ou em design de produtos.

**1.4.2. Profissionais Autodidatas ou Notório Saber:** que possuam conhecimento prático e teórico das artes visuais, de comunicação e cultura urbana, sem necessariamente possuir cursos de graduação, contudo devem ter habilidade para repassar tais conhecimentos e experiência comprovada nas respectivas áreas que estão pleiteando, referentes às seguintes linguagens:

**Produção Audiovisual (Cinema/TV e Vídeo / Filmmaker):** profissional autodidata ou com formação na área das humanidades, que atue nos mais diversos meios de comunicação audiovisual, como TV, cinema e internet, que desenvolva conteúdo relacionado à produção audiovisual em seus mais variados formatos e etapas de produção. Que oriente na produção de filmes e vídeos de curta ou longa-metragem, sejam esses autorais, publicitários, institucionais, documentários, videoaulas ou de treinamento. Cabe ainda aqui o desenvolvimento de roteiro, iluminação, fotografia, edição de vídeo e áudio, desenho de som e som direto, incluindo ainda direção; assim como, a formação cineclubista;

**Grafite e Arte Urbana:** profissional autodidata ou com notório saber, que tenha capacidade de repasse de informações sobre a teoria e prática de artes visuais e a cultura urbana do grafite como forma de manifestação artística em espaços públicos;

**Desenho:** profissional autodidata ou com notório saber que transmita conhecimentos e técnicas sobre desenho à mão livre, traços, sombras e profundidade, sempre visando ao estímulo da criatividade e ao talento dos participantes e, dependendo do objetivo do curso, utilizar situações reais para a construção de material específico;

**Fotografia:** profissional autodidata ou com notório saber que domine e repasse aos participantes os processos de captação, armazenamento, impressão e reprodução de imagens, incluindo registros fotográficos realizados por meio de dispositivos móveis, focando o trabalho na democratização do uso da fotografia;

**Linguagem Teatral:** profissional com formação em teatro ou dança, autodidata ou com notório saber que domine as linguagens teatrais, tais como contação de histórias, exercícios básicos de teatro, dentre outros, que possa repassar noções desta linguagem, ampliando o conhecimento dos participantes em relação às interações e aprofundamento prático das Ciências Humanas e da Comunicação.

### 1.4.3. Formação

**Oficina:** oferta de conteúdo teórico e prático nas áreas: produção audiovisual, educomunicação, comunicação comunitária, produção textual, jornalismo, produção cultural, publicidade e propaganda, rádio e podcast, estudos de mídia, multimídia, arte digital, grafite e arte urbana, desenho, fotografia e linguagem teatral com atividades de curta duração (entre 4h e 40h/aula), para algum público específico ou geral. É necessário descrever o conteúdo abordado, metodologia, necessidades técnicas, se há limites de participantes, faixa etária, público-alvo, além do currículo do ministrante com a experiência no conteúdo em questão.

**Curso:** oferta de conteúdo teórico e/ou prático, em formato corrido ou modular, nas áreas: produção audiovisual, educomunicação, comunicação comunitária, produção textual, jornalismo, produção cultural, publicidade e propaganda, rádio e podcast, estudos de mídia, multimídia, arte digital, grafite e arte urbana, desenho, fotografia e linguagem teatral com atividades de curta e média duração (de 04h ou 80h/aula), para algum público específico ou geral. É necessário descrever o conteúdo abordado, metodologia, necessidades técnicas, se há limites de participantes, faixa etária, público-alvo, além do currículo do ministrante com a experiência no conteúdo em questão.

**Palestra:** oferta de conteúdo teórico nas áreas: produção audiovisual, educomunicação,



comunicação comunitária, produção textual, jornalismo, produção cultural, publicidade e propaganda, rádio e podcast, estudos de mídia, multimídia, arte digital, grafite e arte urbana, desenho, fotografia e linguagem teatral com atividades de curta duração (entre 1h e 4h). É necessário descrever o conteúdo abordado, metodologia, necessidades técnicas, faixa etária, público-alvo, além do currículo do palestrante com a experiência no conteúdo em questão.

#### 1.4.4 AGENTES DE COMUNICAÇÃO

**Instrutor(a) de Curso ou Oficineiro(a):** atuante em uma ou mais de uma das áreas: produção audiovisual, educomunicação, comunicação comunitária, produção textual, jornalismo, produção cultural, publicidade e propaganda, rádio e podcast, estudos de mídia, multimídia, arte digital, grafite e arte urbana, desenho, fotografia e linguagem teatral, que ministre curso educativo, organizada metodologicamente, possuindo nível técnico ou superior, ou mesmo sem formação escolar, mas com conhecimento específico e prático em determinada área (notório saber).

**Mediador(a):** agente com conhecimento para executar ou elaborar ações de mediação em uma ou mais de uma das áreas: produção audiovisual, educomunicação, comunicação comunitária, produção textual, jornalismo, produção cultural, publicidade e propaganda, rádio e podcast, estudos de mídia, multimídia, arte digital, grafite e arte urbana, desenho, fotografia e linguagem teatral, nas mais variadas abordagens, mediação de mesas redondas, debates, workshop, sendo a essa pessoa exigida preparação para o evento, visando articular ideia e fomentar discussões e diálogos.

**Palestrante/Debatedor(a):** agente com nível técnico, superior ou notório saber, que possua trabalho acadêmico ou atuação de relevância em uma das áreas: produção audiovisual, educomunicação, comunicação comunitária, produção textual, jornalismo, produção cultural, publicidade e propaganda, rádio e podcast, estudos de mídia, multimídia, arte digital, grafite e arte urbana, desenho, fotografia e linguagem teatral ou, ainda, áreas afins.

## 2. JUSTIFICATIVA

A Diretoria de Comunicação Popular e Comunitária - DCPC, compreendendo a importância da comunicação comunitária, tem a missão de exercer a Comunicação Pública, visando fomentar múltiplas vozes e coletividade nas comunidades, assim como democratizar o acesso às mídias e possibilitar a construção de narrativas de pertencimento e protagonismo em todo o Pará.

Além disso, esta mesma diretoria tem a missão de democratizar este processo (ou seja, permitir que a população deixe de ser uma mera espectadora no processo de construção da comunicação e passe a ser um partícipe ativo, tornando-se divulgadora, porta voz e crítica de sua própria produção), produzindo outros discursos acerca de suas vivências, valorizando a comunidade em seus diversos aspectos: cultural, social e econômico.

Para isso, objetivamos criar polos de comunicação comunitária nas comunidades, por meio da realização de atividades formativas (cursos e palestras) e da oferta de espaços com tecnologias de comunicação e informação (câmeras fotográficas/filmadoras, ilha de edição de áudio/vídeo, gravadores digitais, microfones, entre outros) que viabilizem a produção de produtos midiáticos por parte da comunidade beneficiada.

Para subsidiar teoricamente as comunidades, por meio de cursos e palestras, desenvolvidas por esta Diretoria, faz-se necessário a contratação de profissionais, por meio de um instrumento que viabilize o credenciamento de instrutores e agentes.

### 3. DESCRIÇÃO

3.1. Para fins deste credenciamento, os valores do serviço estão definidos e limitados aos valores disponibilizados pela SECOM, conforme dotação orçamentária estabelecida para o exercício em cada atividade e programação. Em relação ao edital anterior, os valores de serviço foram reajustados em 10% de forma a compensar a defasagem monetária do período.

3.2. Da remuneração, serão deduzidos os impostos devidos legalmente. Os valores da remuneração bruta obedecerão a formação e/ou saber adquirido do profissional contratado, conforme tabela abaixo:

Notório Saber (sem escolaridade completa)	55,00 reais a hora/aula
Autodidata ou Técnico Nível Médio	66,00 reais a hora/aula
Graduação	77,00 reais a hora/aula
Especialização lato sensu	88,00 reais a hora/aula
Mestrado	99,00 reais a hora/aula
Doutorado e Pós-Doutorado	110,00 reais a hora/aula

3.3. A categoria ou tipo de ação obedecerá as definições descritas no quadro abaixo:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA
Ministrante ou Instrutor(a) de Curso ou Oficina	Serviço em Ações Formativas, Educativas e Culturais, organizadas metodologicamente como Oficinas ou Cursos, realizadas por profissionais com nível técnico ou superior, ou mesmo sem formação escolar, mas com conhecimento específico em uma determinada área do conhecimento (notório saber), com temáticas ligadas às atividades da SECOM. A experiência profissional pode ser comprovada com currículo vitae e/ou portfólio de trabalhos anteriores.	De 04 a 80 horas
Debatedor(a)	Serviço de Profissional em Palestras, Debates ou Mesas Redondas, organizadas pela SECOM, a partir de interesses relacionados às ações finalísticas institucionais, sendo este com nível técnico ou superior, ou mesmo sem formação escolar, mas com saberes específicos em uma determinada área do conhecimento (notório saber), que possua trabalho de qualidade e relevância, considerando sua linha de trabalho ou de pesquisa.	De 2 a 4 horas
Mediador(a)	Serviço de Profissional em Debates, Mesa Redonda, Workshop, exigindo desse profissional, preparação antecipada para o evento. Profissional que articule ideias e fomente discussões, diálogos, com fundamento em diferentes campos de atuação ou linguagens.	De 2 a 4 horas

#### 4. REQUISITOS GERAIS OBRIGATÓRIOS

4.1. Poderão participar deste Credenciamento:

4.1.1. Pessoas Físicas (maiores de 18 anos), permitindo-se a participação de MEI –

Microempreendedor individual e EIRELI – empresa individual de responsabilidade limitada, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento, concordando com os valores propostos pela SECOM.

4.2. Não poderão participar do presente credenciamento:

4.2.1. Servidores da SECOM, qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2.2. Pessoas físicas que estejam impedidas de contratar com a administração pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei no. 8.666/93, ou outro motivo previsto em lei.

4.2.3. Pessoas com vínculo com qualquer instância pública de âmbito federal, estadual e municipal.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DOCUMENTAIS

5.1. Para inscrição como **PESSOA FÍSICA** é necessária a apresentação dos seguintes documentos atualizados:

- Cópia da cédula de Identidade Civil e CPF do candidato ou outro documento comprobatório, conforme disposto em lei, tais como Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Comprovante de endereço residencial no nome da pessoa ou apresentar a Declaração de Residência do titular da conta devidamente preenchida e assinada;
- Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;
- Currículo Profissional;
- Portfólio (quando houver e de comprovantes de experiência, em PDF);
- Certidão De Antecedentes Criminais (via Polícia Civil);
- Certidão negativa de débitos estaduais (via Secretaria de Estado da Fazenda);
- Declaração de Não Vínculo, disponível no Anexo V deste edital;

5.2. Em caso de inscrição como **PESSOA JURÍDICA**, deverão ser anexados **TODOS** os documentos do item 5.1. e mais os seguintes atualizados:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e/ou Certificado da condição de MEI;
- Certidão negativa do CNPJ (via Secretaria de Estado da Fazenda);
- Certidão Negativa de regularidade federal, municipal e estadual;
- Certidão de Regularidade do FGTS;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - TRT.

5.3 Documentação para contratação, de acordo com a demanda da comunidade:

- Declaração de Responsabilidade pelo Deslocamento devidamente preenchida (Anexo VI), quando ação for fora da Região Metropolitana ou do município em que reside o contratado;
- Termo de Autorização de Uso de Imagem (Anexo III);
- Comprovação/declaração de formação;
- Parecer técnico do credenciado;
- Lista final;
- Ficha de inscrição.

5.4. Para a realização do pagamento, os seguintes documentos atualizados e legíveis:

- Avaliação de Serviço Prestado;
- Relatório de Ação com foto (Anexo X);
- Autorização do uso de imagem dos alunos;
- Lista de Frequência da ação realizada;
- Declaração de Conta Bancária (Anexo VII);
- Nota fiscal;
- Recibo assinado (Anexo VIII);
- Contrato assinado.

## **6. OBRIGAÇÕES**

### **6.1 DA CONTRATANTE**

6.1.1 – Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas neste instrumento;

6.1.2 - O pagamento, relativo ao valor previsto, será efetuado em conformidade com o cronograma físico financeiro constante da solicitação para contratação de serviços técnicos, em até 30 (trinta) dias antes da data de realização dos serviços, com base em Projeto Básico, emitido pelo Diretor de Comunicação Popular e Comunitária.

6.1.3. O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias após a entrega de relatório textual e fotográfico de atividades, lista de frequência do curso, recibo de quitação, declaração bancária devidamente preenchidos e nota de ISS devidamente quitada junto à prefeitura local onde o contratado reside.

6.1.4. O pagamento pelo serviço prestado será realizado por meio de depósito em conta, conforme dados bancários disponibilizados pelo prestador do serviço ou ordem bancária a ser paga através do BANPARÁ.

6.1.5 - Indicar um Coordenador, pertencente ao seu quadro de pessoal, que será o coordenador local do curso, com responsabilidade para o acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato;

6.1.6 – Dispor de infraestrutura necessária para atender o número de alunos selecionados.

6.1.7 – Providenciar os recursos técnico-pedagógicos necessários ao desenvolvimento dos cursos, como exemplo: retroprojetor, televisor com aparelho de vídeo, computador, datashow, tela para projeção de imagens e quadro-branco para os cursos realizados..

6.1.8 - Atestar a execução do objeto do contrato por meio do servidor especificamente designado, sendo feito o controle de frequência de alunos e docentes;

6.1.9 – Disponibilizar material didático e de consumo como, por exemplo: canetas, caneta para quadro branco, folhas diversas para trabalho em grupos e outros;

6.1.10 – Responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos sociais, tributários e previdenciários, decorrentes do presente instrumento;

6.1.11 – Caso haja necessidade de deslocamento do instrutor para ministrar cursos fora da Região Metropolitana ou do município em que reside, as despesas com deslocamento serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

6.1.11.1 – Caso o instrutor não aceite os dias determinados para o deslocamento aos municípios fora da Região Metropolitana, este se responsabilizará, conforme declaração em anexo, pelo ônus do seu deslocamento.

6.1.12 – Na hipótese de cancelamento do curso ou transferência do mesmo para outro período, comunicar ao CONTRATADO, por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis;

6.1.13 – Fornecer os certificados de conclusão do curso aos alunos que obtiverem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

6.1. 14 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

6.1.15. Atestar a execução do objeto por meio de servidor (es) especificamente designado (s).

## 6.2 DO CONTRATADO

6.2.1 – No caso de impossibilidade, devidamente justificada e comprovada, da prestação do serviço no período, após o início do curso, o CONTRATADO terá que fazer a reposição das aulas perdidas de acordo com o que for estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas por descumprimento do contrato;

6.2.2 – Ocorrendo a hipótese de impossibilidade previsto no item 6.2.1, o não

comparecimento deverá ser comunicado, por escrito, à CONTRATANTE com antecedência de 12h;

6.2.3 – Caso a impossibilidade, devidamente justificada e comprovada, surja antes do início do curso, o CONTRATADO terá que avisar, por escrito, à CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, sob pena da aplicação das penalidades previstas por descumprimento do contrato, salvo caso fortuito ou força maior comprovados;

6.2.4 – O CONTRATADO é responsável pela confecção do material a ser distribuído aos alunos, o qual deve conter no máximo 60 (sessenta) laudas, devendo o mesmo ser apresentado até cinco dias úteis antes do início das aulas para reprodução, sendo terminantemente proibida a apresentação total ou parcial de obra literária protegida pela lei de direito autoral, bem como a utilização de quaisquer símbolos ou números de telefone que faça autorreferência;

6.2.5 – O material, sempre que possível, deve ser apresentado e entregue impresso em fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, espaçamento simples e margens mínimas de 1,5 cm;

6.2.6 – Solicitar os recursos técnico-pedagógicos previstos no item 6.1.7 com antecedência mínima de cinco dias úteis do início do curso;

6.2.7 – Responsabilizar-se pelos recursos técnico-pedagógicos de propriedade da CONTRATANTE solicitados;

6.2.8 – O CONTRATADO obriga-se, salvo justificativa apresentada, a comparecer à reunião marcada pelo CONTRATANTE para orientações gerais sobre o presente contrato e o curso a ser ministrado;

6.2.9 – O CONTRATADO também se obriga a apresentar relatório de produção da atividade, contendo imagem do evento, lista de frequência e texto descritivo do que foi realizado.

6.3. O CONTRATADO será responsável pelo seu próprio material, caso o instrutor não aceite os instrumentos disponíveis pela SECOM.

6.4. É de responsabilidade do CONTRATADO apresentar a lista de frequência de alunos e relatório de ação com foto devidamente preenchidos após a realização da ação.

6.5.- Manter, durante toda a vigência do credenciamento, documentos e informações atualizadas, inclusive o bom funcionamento do correio eletrônico (e-mail), ou outra forma que possa ser facilmente contactado para prestação de serviços, ou outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

6.6 - Em caso de cursos e oficinas de fotografia e audiovisual, o credenciado utilizará equipamento próprio, não cabendo à Secom a obrigatoriedade de seguros de equipamento e afins, podendo, entretanto, disponibilizar algum material caso haja disponibilidade.



## 7. VIGÊNCIA

O prazo de duração do instrumento de contratação será da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2024, de acordo com a demanda das comunidades. O período de inscrição será da data de publicação até 30 de novembro de 2024.

### ANEXO I QUADRO DAS ÁREAS

<b>Profissionais com Nível Médio/Graduação/Especialização Latus/Mestrado/Doutorado/Pós-doutorado</b>	<b>Profissionais Autodidatas ou Notório Saber</b>
Educomunicação	Produção Audiovisual (Cinema/TV e Vídeo/Filmmaker)
Comunicação Comunitária	Grafite e Arte Urbana
Produção de Texto	Desenho
Jornalismo	Fotografia
Produção Cultural	Linguagem Teatral
Publicidade e Propaganda	
Rádio e Podcast	
Estudos de Mídias	
Multimídia	
Arte Digital	

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

● Pessoa Física		● Pessoa Jurídica	
Nome completo do proponente:			
CPF:		CNPJ:	
R.G.:		Telefone para contato:	E-mail para contato:
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	CEP:	UF:	

<b>PROPOSTAS DE AÇÃO</b>	
1. Atividade proposta:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>● Curso</li> <li>● Oficina</li> <li>● Mediação</li> <li>● Palestra</li> </ul>	
2. Áreas(s) para a(s) qual(is) está se credenciando (pode marcar mais de uma):	
<ul style="list-style-type: none"> <li>● Arte Digital</li> <li>● Comunicação Comunitária</li> <li>● Educomunicação</li> <li>● Desenho</li> <li>● Estudos de Mídias</li> <li>● Fotografia</li> <li>● Grafite e Arte Urbana</li> <li>● Jornalismo</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Linguagem Teatral</li> <li>● Multimídia</li> <li>● Produção de Texto</li> <li>● Produção Audiovisual (Cinema e Vídeo / Filmmaker / TV)</li> <li>● Produção Cultural</li> <li>● Publicidade e Propaganda</li> <li>● Rádio e Podcast</li> </ul>



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_  
(cidade) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO III**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, domiciliado e residente \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de minha imagem em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada pela SECOM – Secretaria de Comunicação do Estado do Pará. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(cidade) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO IV**

## MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO – SECOM, inscrita no CNPJ sob nº 05.575.916/0001-93, com sede na cidade de Belém, situada à Avenida Dr. Freitas, nº 2531, Pedreira, neste ato representado pela Sra. **VERA LÚCIA ALVES DE OLIVEIRA**, Secretária de Estado de Comunicação, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº1476080 – 2ª Via – SSP/PA, CPF nº. 267.255.922-87 residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada de CONTRATANTE, e de outro lado, (NOME DO OFICINEIRO), Pis/Pasep nº XXXXXXXXX, CNPJ/CPF e RG: XXXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXX nº179 , Bairro:XXXXXXX, CEP: 0000-000 Belém-Pa, doravante denominado CONTRATADO.

**1. OBJETO**

1.1- Constitui objeto da presente OES a prestação de serviços técnicos profissionais especializados para ministração de oficina de XXXXXXXXXX, que será realizado no período de \_\_\_ a \_\_\_ de XXXXXXXX no horário de 00:00h às 00:00h do corrente ano, no (LOCAL DA OFICINA).

**2. VIGÊNCIA**

2.1- O prazo de vigência da presente OES é de \_\_\_ a \_\_\_ de (MÊS), do corrente ano, no horário de 00:00h às 00:00h de 2023, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período por acordo entre as partes.

**3. VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - Pela contratação dos serviços previstos no item 1.1, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ XXXXXX por hora-aula executada, totalizando R\$ XXXXXXXX , incluídos todos os valores relativos à prestação de serviços e tributos.

3.2 - O pagamento relativo ao valor previsto será efetuado em conformidade com o cronograma físico financeiro constante da solicitação para contratação de serviços técnicos – Projeto Básico, emitido pelo Diretor de Comunicação Popular e Comunitária, em até 30 (trinta) dias da data da realização dos serviços.

3.3 - A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento ao CONTRATADO, mediante Atestado de Execução dos Serviços emitidos pela Diretoria de Comunicação Popular e Comunitário – DCPC, referente às horas-aulas efetivamente prestadas.

3.4 - Será retida do valor a alíquota, a título do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza).

3.5 -Será também retido sobre a remuneração, a título de INSS a alíquota de 11%, até o limite estabelecido pelo Ministério da Previdência Social, a qual será recolhida até o segundo dia útil do mês seguinte ao de competência, em conformidade com a Lei nº 10.666, de 09/05/2003.

3.6 - O CONTRATADO deverá ser inscrito no INSS e/ou no PIS/PASEP e informar à

CONTRATANTE se já houve desconto de contribuição por outra fonte pagadora, para que seja deduzido pelo limite máximo do salário contribuição e/ou declaração assinada pelo próprio instrutor que afirme, sob as penas da lei, que foi feita a retenção devida, no mês, por outra fonte pagadora.

3.7 - Não serão considerados os recolhimentos mensais feitos por meio de Carnê de Autônomo.

3.8 - No valor da remuneração será aplicada a tabela do Imposto de Renda, em conformidade com a Instrução da Secretaria da Receita Federal.

3.9 - A CONTRATANTE fará o pagamento referido nos itens anteriores através de depósito em nome da CONTRATADA, na conta corrente nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_.

#### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - O pagamento referente a presente OES será levados a débito da rubrica:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE: 0150 – Recursos Ordinários

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1 DA CONTRATANTE**

5.1.1 – Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas neste instrumento;

5.1.2 - Indicar um Coordenador, pertencente ao seu quadro de pessoal, que será o coordenador local do curso, com responsabilidade para o acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato;

5.1.3 – Dispor de infraestrutura necessária para atender o número de alunos selecionados.

5.1.4 – Providenciar os recursos técnico-pedagógicos necessários ao desenvolvimento dos cursos, como exemplo: retroprojektor, televisor com aparelho de vídeo, computador, datashow, tela para projeção de imagens, flip-chart e quadro-branco para os cursos realizados COM PARCEIROS DA SECOM.

5.1.5 - Atestar a execução do objeto do contrato por meio do servidor especificamente designado, sendo feito o controle de frequência de alunos e docentes;

5.1.6 – Disponibilizar material didático e de consumo como, por exemplo: canetas, caneta para quadro branco, folhas diversas para trabalho em grupos e outros;

5.1.7 – Responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos sociais, tributários e previdenciários, decorrentes do presente instrumento;

5.1.8 – Caso haja necessidade de deslocamento do instrutor para ministrar cursos fora da

Região Metropolitana, às despesas com deslocamento serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

5.1.8.1 – Caso o instrutor não aceite os dias determinados para o deslocamento aos municípios fora da Região Metropolitana, este se responsabilizará, conforme declaração em anexo, pelo ônus do seu deslocamento.

5.1.9 – Na hipótese de cancelamento do curso ou transferência do mesmo para outro período, comunicar ao CONTRATADO, por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil;

5.1.10 – Fornecer os certificados de conclusão do curso aos alunos que obtiverem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

## 5.2 DO CONTRATADO

5.2.2 – No caso de impossibilidade, devidamente justificada e comprovada, da prestação do serviço no período, após o início do curso, o CONTRATADO terá que fazer a reposição das aulas perdidas de acordo com o que for estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas por descumprimento do contrato;

5.2.3 – Ocorrendo a hipótese de impossibilidade previsto no item 5.2.2, o não comparecimento deverá ser comunicado, por escrito, à CONTRATANTE com antecedência de 12hs;

5.2.4 – Caso a impossibilidade, devidamente justificada e comprovada, surja antes do início do curso o CONTRATADO terá que avisar, por escrito, à CONTRATANTE com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, sob pena da aplicação das penalidades previstas por descumprimento do contrato, salvo caso fortuito ou força maior comprovados;

5.2.5 – O CONTRATADO é responsável pela confecção do material a ser distribuído aos alunos, o qual deve conter no máximo 60 (sessenta) laudas, devendo o mesmo ser apresentado até cinco dias úteis antes do início das aulas para reprografia, sendo terminantemente proibida a apresentação total ou parcial de obra literária protegida pela lei de direito autoral, bem como a utilização de quaisquer símbolos, números de telefone que faça autorreferência;

5.2.6 – O material, sempre que possível, deve ser apresentado e entregue impresso em fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, espaçamento simples e margens mínimas de 1,5 cm;

5.2.7 – Solicitar os recursos técnico-pedagógicos previstos no item 5.1.4 com antecedência mínima de cinco dias úteis do início do curso;

5.2.8 – Responsabilizar-se pelos recursos técnico-pedagógicos de propriedade da CONTRATANTE solicitados;

5.2.9 – O CONTRATADO obriga-se, salvo justificativa apresentada, a comparecer à reunião marcada pelo CONTRATANTE para orientações gerais sobre o presente contrato e o curso a ser ministrado;

5.2.10 – O CONTRATADO também se obriga a apresentar relatório de produção da atividade, contendo imagem do evento, lista de frequência e texto descritivo do que foi realizado.



## **6. DO TÉRMINO DAS OBRIGAÇÕES**

6.1 – As obrigações contraídas através de presente instrumento se exaurem, relativamente à CONTRATANTE, pelo pagamento dos serviços, na forma da Cláusula Quarta, e relativamente ao CONTRATADO, pela execução e aceitação definitiva dos serviços, assim considerando o período de realização integral dos cursos.

## **7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

7.1 - Aplicam-se ao presente Contrato e, especialmente, aos casos omissos, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais leis que regem a atuação da Administração Pública.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - A gerência e os casos omissos do presente contrato ficarão a cargo do Secretário de Estado de Comunicação.

## **9. DO FORO COMPETENTE.**

Fica eleito o foro da cidade de Belém do Pará para dirimir quaisquer questões jurídicas porventura suscitadas em decorrência deste instrumento que não puderem ser solucionadas por consenso.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

---

**VERA LÚCIA ALVES DE OLIVEIRA**

**Secretária de Estado de Comunicação.**

**CONTRATANTE**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_  
CPF:

2º \_\_\_\_\_  
CPF

**ANEXO V**

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, em especial para livremente prestar serviços de docência junto à Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM, que NÃO mantenho vínculo de trabalho/emprego com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, de quaisquer dos Poderes da União, Estados e Municípios.

As declarações prestadas neste ato são de minha inteira responsabilidade, motivo pelo qual fico sujeito às sanções legais em caso de inexatidões ou informações falsas que possam frustrar a legalidade do processo de contratação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(cidade) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO VI**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO DESLOCAMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (emissor), CPF \_\_\_\_\_, profissional contratado(a) pela Secretaria de Estado de Comunicação para ministrar a ação \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, OPTO em não viajar na(s) data(s) conforme disponibilização de passagens pela SECOM, estando ciente de que serei responsabilizado na falta do cumprimento de qualquer obrigação prevista no Contrato nº XXXXXX/202\_\_ e que os custos de minha viagem serão arcados com recursos próprios, isentando a SECOM de qualquer solicitação de ressarcimento, bem como assumo total responsabilidade quanto aos riscos que envolvem esta opção.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(cidade) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Nome do Credenciado

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na(o)  
\_\_\_\_\_,  
declaro possuir a conta bancária com os seguintes dados:

**BANCO:**

Nome:

CPF/CNPJ:

Ag.:

CC.:

LOCAL, DATA

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**CPF:**

**ANEXO VIII**  
RECIBO DE QUITAÇÃO

\_\_\_\_\_ /PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(cidade) (dia) (mês) (ano)

**R\$ XXXX.XX**

Recebi da Secretaria de Comunicação do Estado do Pará – SECOM, a importância de R\$ **XXXX,XX** (**XXXX** REAIS), referente ao pagamento de oficina de \_\_\_\_\_, ministrada no município de \_\_\_\_\_, no local \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_ a \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (mês) de \_\_\_\_ (ano). No qual dou a plena quitação dos valores referentes a prestação do serviço, por meio da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica nº **XXXXX**.

**ANEXO IX**

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DO TITULAR DA CONTA

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro que  
\_\_\_\_\_ reside no  
endereço declarado por comprovante de residência em meu nome.



**ANEXO X**

**RELATÓRIO DE AÇÃO COM FOTO**

Data da emissão:

Autoria:

Ação a ser avaliada:

Relatório com foto:

---

**Assinatura do(a) credenciado(a)**